



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS
COORDENAÇÃO DE ÁREA TÉCNICA DE SAÚDE MENTAL

NOTA TÉCNICA CONJUNTA/2012

**INT.: COORDENADORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE
SAÚDE MENTAL E DE ATENÇÃO BÁSICA**

ASS.: Adequação dos Consultórios de Rua e Implantação de Novas Equipes de Consultório na Rua frente às diretrizes de funcionamento das equipes de Consultório na Rua, estabelecidas pelas portarias 122 e 123, de 25 de janeiro de 2012.

A Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas (DAPES/SAS/MS), em conjunto com o Departamento de Atenção Básica (SAS/MS), no intuito de esclarecer as dúvidas mais comuns de gestores e equipes acerca da publicação das Portarias 122 e 123, de 25 de Janeiro de 2012, vem participar o que segue:

-A proposta do Consultório de Rua, até então ligada à Coordenação Nacional de Saúde Mental, passa a ser denominada de *Consultório na Rua*, sendo agora uma modalidade de equipe de Atenção Básica. Esta mudança firma o interesse compartilhado entre as áreas envolvidas, qual seja, de que estas equipes abordem os diferentes tipos de demandas e necessidades de saúde da população em situação de rua, incluindo aquelas pessoas em sofrimento decorrente de transtorno mental, consumo de crack, álcool e outras drogas bem como a prática da Redução de Danos em sua abordagem. Essas equipes, sempre que necessário, deverão utilizar as instalações das Unidades Básicas de Saúde do território, bem como compartilhar o cuidado com as equipes de atenção básica das Unidades Básicas de Saúde (UBS), com os CAPS e outros pontos de atenção, conforme portaria 3088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - no componente atenção básica.

-Os Municípios que receberam incentivos para implantação do então Consultório de Rua, deverão, **desde já**, realizar o cadastro no CNES numa das modalidades de equipe de *Consultório na Rua*, vinculando-a a uma UBS, com a finalidade de terem identificação formal e de facilitar a posterior habilitação e custeio pelo Departamento de Atenção Básica.

-Após 12 meses de funcionamento e utilização integral dos valores repassados através da seleção prevista no edital dos Consultórios de Rua, e da adequação a um dos 3 formatos de Equipes de Consultório na Rua, os atuais Consultórios de Rua poderão ser habilitados e custeados de acordo com as portarias 122 e 123, conforme fluxo de adequação a seguir:

- 1)A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar relatório final da execução do recurso repassado para Consultório de Rua à Coordenação de Saúde Mental do MS;
- 2)A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar ao GTEP/DAB/SAS/MS, ofício solicitando habilitação do *Consultório de Rua* para uma das modalidades de equipe de *Consultório na Rua*;
- 3)A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar cadastro da(s) equipe(s) no – CNES- adequando as equipes dos *Consultórios de Rua* para uma das modalidades de equipe de *Consultório na Rua*, vinculando-a a uma UBS, caso ainda não tenha sido realizado;
- 4)Após avaliação, o DAB publicará portaria de credenciamento de Equipes de Consultório na Rua, passando a repassar mensalmente o incentivo de custeio na competência do mês subsequente, desde que os profissionais tenham sido cadastrados no SCNES

-A adequação das equipes dos *Consultórios de Rua* para uma das modalidades de equipe de **Consultório na Rua** deverá ser pactuada e construída em conjunto com as Coordenações da Atenção Básica e de Saúde Mental do Município.

- As equipes dos Consultórios na Rua podem ter 3 modalidades: **Modalidade I** – equipe formada minimamente por 04 (quatro) profissionais sendo 02 (dois) profissionais de nível superior e 2 (dois) de nível médio, **Modalidade II** – equipe formada minimamente por 06 (seis) profissionais sendo 03 (três) de nível superior e 03 (três) de nível médio, **Modalidade III** – equipe da Modalidade II acrescida de um profissional médico

- O cadastramento das novas equipes dos *Consultórios na Rua* deverá seguir os trâmites previstos para cadastramento de equipes da saúde da família, conforme portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a política nacional de atenção básica, qual seja:

- 1 - Realizar projeto(s) de implantação das equipes dos Consultórios na Rua;
- 2 - Aprovar o projeto elaborado nos Conselhos de Saúde dos Municípios e encaminhá-lo à Secretaria Estadual de Saúde ou à sua instância regional para análise.
- 3 - Encaminhar as propostas de implantação das equipes dos Consultórios na Rua elaboradas pelos municípios e aprovadas pelos Conselhos Municipais à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) no prazo máximo de 30 dias;

4 - Enviar resolução aprovada na CIB ao Ministério da Saúde (responsabilidade: Secretaria de Saúde do estado)

5 - Após análise e publicação de Portaria pelo MS, a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o cadastro no CNES das equipes dos *Consultórios na Rua* e sua vinculação a uma UBS.

A Coordenação Nacional de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas está à disposição para esclarecimentos quanto aos Consultórios de Rua por meio do endereço eletrônico: saudemental@saude.gov.br. O Departamento de Atenção Básica está à disposição para esclarecimentos sobre a migração de Consultório de Rua para *Consultório na Rua*, bem como sobre a implantação de novas equipes. Dúvidas poderão ser remetidas ao Departamento de Atenção Básica - MS, para os endereços eletrônicos: alexandre.trino@saude.gov.br, rosani.pagani@saude.gov.br ou rosana.rodrigues@saude.gov.br.

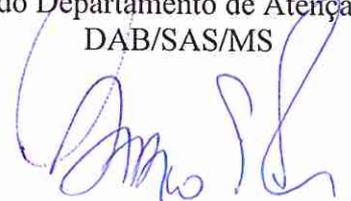


ROBERTO TYKANORI KINOSHITA
Coordenador da Área Técnica de Saúde Mental
DAPES/SAS/MS



Eduardo Alves Melo
Diretor Substituto do Departamento
de Atenção Básica

HÊIDER AURÉLIO PINTO
Diretor do Departamento de Atenção Básica
DAB/SAS/MS



DÁRIO FREDERICO PASCHE
Diretor do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
DAPES/SAS/MS